CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 22 / 12 / 76

PROJETO DE LEI Nº 193/76

ASSUNTO: Considera de utilidade pública o Centro Social Luiz Gonzaga

VEREADOR Guttemberg Braun

LEI Nº 4897 DE 30 / 12 / 76

DIOM Nº 6066 DE 30 / 12 / 76

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 22/03/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 048271976
Projeto: 01931976
Autor: GUTTENBERG BRAUN
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MOBF.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 4827 DE 30 DE dezembro DE 1.976.

Considera de utilidade pública o Centro Social Luiz Gonzaga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CENTRO SOCIAL LUIZ GONZADA, entidade civil com sede e fôro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE dezembro DE 1.976.

Dr. Evandro Ayres de Moura
- PREFEITO MUNICIPAL -

23 12 76

23 12 76

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 193/76 — 23/12/76

À Comissão de Legislação.

Em 22-12-76

Considera de utilidade pública o Centro Social Luiz Gonzaga.

Ao Vereador Brânor de Andrade
Para oferecer o Parecer
Em 23/12/76

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CENTRO SOCIAL LUIZ GONZAGA, entidade civil com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Dezembro de 1.976.

Vereador Guttenberg Braun

- JUSTIFICATIVA -

O Centro Social Luiz Gonzaga é uma sociedade beneficente sem finalidade lucrativa, cujo objetivo primordial é prestar ajuda e assistencial social e espiritual aos seus associados e à comunidade. Trata-se, evidentemente, de uma instituição de mais elevado teor social, como se verifica pelos seus próprios estatutos, que merece o reconhecimento de utilidade pública.

Está o presente projeto devidamente formalizado, como exige a legislação para o caso.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Dezembro de 1.976.

Vereador Guttenberg Braun

A Comissão de Justiça
Em 23/12/76
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª discussão
Em 23.12.76
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª discussão
23/12/76
PRESIDENTE

PORTARIA No. 3421/76

Fortaleza, 01 de outubro de 1976.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo No. 4935/76 da SUMOV anexando a portaria de pagamento No 3422/76, da SUMOV,

RESOLVE dispensar o servidor JOSE WILSON DE SOUSA, Operador de Máquinas SU.08, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem desta Autarquia e integrante no Quadro do Pessoal Contratado, a partir do dia 10 de setembro de 1976.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

Engo. JOÃO LUIZ RAMALHO DE O. FILHO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA No. 3423/76

Fortaleza, 01 de outubro de 1976.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Cláusula primeira do contrato firmado entre esta Superintendência e a firma Ceará Segurança de Valores Ltda., em 18 de agosto de 1975, estabeleceu o prazo de 6 (seis) meses para prestação dos serviços objeto do referido contrato, contado da data de sua assinatura,

CONSIDERANDO que o dito prazo já foi expirado,

RESOLVE declarar extinto para todos os efeitos e a partir do mês de julho do corrente ano, o contrato celebrado entre esta Superintendência e a Firma Ceará Segurança de Valores Ltda., em 18 de agosto de 1975, lavrado às fls. 92 e 93 do livro No. 4 do registro de contratos desta Autarquia.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se

Engo. JOÃO LUIZ RAMALHO DE O. FILHO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA No. 3424/76

Fortaleza, 01 de outubro de 1976.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo No. 5282/76, da SUMOV,

RESOLVE colocar à disposição da Secretaria de Cultura Desporto e Promoção Social do Estado, a partir do dia 01 de outubro de 1976, o servidor CLÁUDIO FERREIRA UCHOA, Auxiliar de Administração SU.14, lotado no Departamento de Administração desta Autarquia, até o dia 31 de dezembro de 1976, sem prejuízo de seus vencimentos.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

Engo. JOÃO LUIZ RAMALHO DE O. FILHO
SUPERINTENDENTE

Registro Civil das Pessoas Jurídicas 4º
FORTALEZA CEARÁ
CERTIDÃO
Registrado em data de 04/11/1976
sob o número de ordem 50
Dou fé.
Fortaleza, 04 de novembro de 1976

ESTATUTOS DO CENTRO SOCIAL LUIZ GONZAGA

ESTATUTOS

CAPÍTULO I
Da Denominação, Fins e Sede

Art. 1o. - O Centro Social Luiz Gonzaga é sociedade beneficente socorrista de caráter religioso, com sede nesta Cidade de Fortaleza (rua do Trilho, No. 3285, Verdes Mares) e tem como finalidade ajuda e assistente social o espiritual aos seus associados.

CAPÍTULO II
Da Administração e Representação

Art. 2o. - Administrar-se-á por uma Diretoria composta de um presidente, hum tesoureiro, hum secretário, hum assistente social e hum assistente religioso.

Art. 3o. - Representar-se-á, ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente, por seu presidente.

CAPÍTULO III
Dos Estatutos

Art. 4o. - Os estatutos são reformáveis em Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim e por decisão de sua maioria.

CAPÍTULO IV
Das Obrigações Sociais

Art. 6o. - Os membros deste Associação não respondem subsidiáriamente por sua obrigações sociais.

CAPÍTULO V
Da Extinção e Destinação dos Bens

Art. 6o. - A personalidade jurídica desta Associação so se extingue em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim e por decisão unanime.

Art. 7o. - Em caso de extinção, os bens desta Associação reverterão aos cofres públicos.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Transitórias

Art. 8o. - E presidente de honra desta associação.
Sr. PEDRO RIBEIRO MACIEL

CAPÍTULO VII
Os Membros da Diretoria

Art. 9o. - Cidade de Fortaleza Estado do Ceará Fundador e Presidente Pedro Ribeiro Maciel

Profissão, Enfermeiro Estado Civil casado.

Residente, a rua do Trilho No. 3285, Verdes mares, Fortaleza, Ceará.

Tesoreira, Maria Clenice Crispim Estado Civil solteira, Profissão, Professoura, Datilográfia.

Rsidente, a rua do Trilho No. 3199 Verdes Mares, Fortaleza, Ceará.

Secretária, Maria de Lourdes Ferreira Maciel. Estado Civil casada, Profissão Doméstica.

Residente, a rua do Trilho No. 3285, Verdes Mares, Fortaleza, Ceará.

Assistente, Social Manuel Candido de Almada. Estado Civil casado, profissão, Portuário Apusentado. Residente a rua do Trilho No. 3121 Verdes Mares, Fortaleza, Ceará.

Assistente, Religioso, Raimundo Fernandes de Souza, profissão, Funcionário Publico. Estado Civil Casada, Residente a rua Dono Deoclina No. 193 Aldeota Fortaleza, Ceará.

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Dr. Milton Morais Correia
Tabelião e Oficial do Registro de Títulos e Documentos
MF Facundo 676
Fortaleza-Ceará

DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA 31a. SESSÃO ORDINÁRIA DO 2o. PERÍODO LEGISLATIVO DE 1976 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Presidência do Sr. Gerôncio Bezerra secretariada pelo Sr. Pedro Nunes.

Aos trinta (30) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), às 9,50 horas, reuniu-se em sua séde própria à rua Antonele Bezerra No. 280, em sessão ordinária a Câmara Municipal de Fortaleza presente os srs. vereadores: Abel Pinto, Aluizio Fontenele, Bianou de Andrade, Barros de Alencar, Eurico Matias, Herval Sampaio, Ivone Melo, José Hermano, José Monteiro, Luiz Angelo, Maria José Oliveira, Pedro Nunes e Pinheiro de Almeida ao todo 13. Ausentes os srs. Ademar Arruda, Antonio Azin, Djalma Eufrásio, Guttenberg Braun, João Quariguasí, Mário Nunes e Sandoval Bastos (7). Havendo número legal o sr. Presidente declara aberta a sessão.

ATA: É lida pelo sr. Secretário e aprovada sem emendas.

EXPEDIENTE: O Sr. Secretário lê: PROJETO DE LEI No. 140/76, do Sr. Bianou de Andrade que "Restabelece a denominação da Rua Moacir Weyne. À Comissão de Urbanismo. O Sr. Eurico Matias solicita a volta na Ordem do Dia da presente sessão do Projeto de Lei No. 132/76, independente de parecer por ter se esgotado o tempo regimental."Atenda-se" REQUERIMENTO No. 697/76, do Sr. Pedro Nunes baseado na Lei Orgânica dos Municípios requer ao sr. Prefeito Municipal para esclarecimentos o Projeto de Lei No. 107, do 31 de agosto de 1976 que "Qual o montante da dívida da Prefeitura para com a COELCE, anunciada na art. 3o. do citado projeto de Lei."Atenda-se". Continuação da discussão do Requerimento No. 758/76, do Sr. Antonio Azin. O Sr. Pedro Nunes requer verificação de "quorum".-Aprovado.-Feita a chamada na forma regimental constata-se não haver número legal. Em consequência o Sr. Presidente levanta a sessão designando antes para a próxima Ordem do Dia: o que ocorrer: A Sessão é levantada às 10:10 horas. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de setembro de 1976.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Eurico Matias
SECRETÁRIO

ATA DA 4a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2o. PERIODO LEGISLATIVO DE 1.976 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Presidência do Sr. Gerôncio Bezerra depois pelo sr. Barros de Alencar secretariada pelo sr. José Hermano.

Aos dois (2) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), às 11.10 horas, reuniu-se em sua sede própria à rua Antonele Bezerra No. 20, em sessão extraordinária a Câmara Municipal de Fortaleza presente os srs. Vereadores: Abel Pinto, Ademar Arruda, Aluizio Fontenele, Antonio Azin, Bianou de Andrade, Djalma Eufrasio, Eurico Matias, Herval Sampaio, Guttenberg Braun, Ivone Melo, João Quariguasi, José Monteiro, José Hermano, Luiz Angelo, Maria José Oliveira, Mario Nunes, Pedro Nunes, Pinheiro de Almeida e Sandoval Bastos ao todo 21. Havendo número legal o sr. Presidente declara aberta a sessão.

A T A: É lida pelo sr. Secretário e aprovada sem emendas.

EXPEDIENTE: O sr. Secretário lê: O sr. João Quariguasi em questão de Ordem, comunica que os Vetos apostos pelo sr Prefeito Municipal aos Projetos de Lei Nos. 75 / 76, e ao que "Cacelados débitos fiscais provinientes dos Impostos Predial e Territorial Urbano referente aos terrenos que indica", já se encontram aprovados por decurso de prazo. O orador pede que sejam os inteiros devolvidos ao sr. Prefeito Municipal, "Atenda-se". Ofício No. 1162, do Chefe de Gabnte do sr. Prefeito Municipal em resposta ao ofício Nos 256/76 "Copia ao interessado". Ofício No. 0921, do sr. Prefeito Municipal acusando recebimento do ofício No. 652/76. "Copia ao interessado". Ofício No 507/76, do Diretor Presidente da CAGECE em resposta ao ofício No. 949/6. "Cópia ao interessado". MENSAGEM No. 0027/76, acompanhado do Projeto de Lei No. 115/76 que "Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 351.743,00 para o fim que especifica. Às Comissões de Legislação e Finanças. MENSAGEM No. 0026/76, acompanhado do Projeto de Lei No. 116/76 que "Autoriza o Prefeito Municipal a permutar com a Sociedade Cearense de Veterinária e edificação encravada no terreno que indica e o imóvel de propriedade da Empresa de Urbanização de Fortaleza - EMURF - Às Comissões de Legislação e Finanças. PROJETO DE LEI No. 117/76, do sr. Guttenberg Braun que "Considera de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Exepcionais de Fortaleza. Á Comissão de Legislação. PROJETO DE LEI No. 118/76, do sr. Luiz Angelo que "Dispõe sobre a denominação dos elevados que indica. À Comissão de Legislação. REQUERIMENTO No. 662/76, do sr. Ademar Arruda solicitando do sr. Prefeito Municipal no sentido de que determine a extensão da rede elétrica e iluminação pública para a avenida Marechal Juarez Távora - Aprovado - REQUERIMENTO No. 663/76, do sr. Pedro Nunes apelando à Administração da COELCE providência visando a instalação de iluminação pública nos bairros Bom-Jardim, Santo Amara, Verdes Mares, Parque Santa Cecilia e Conjunto Nova Assunção. - Aprovado-, digo, o autor justifica oralmente. REQUERIMENTO No. 664/76, dos srs. Djalma Eufrasio, Barros de Alencar e mais 4 assinaturas solicitando à Presidência da Casa para que seja segunda-feira dia 06 considerado ponto facultativo, para que os senhores vereadores e funcionários possam participar das festividades comemorativas à data magna da Nação. - Aprovado - REQUERIMENTO No. 665/76, do sr. Pedro Nunes solicitando ao Sr. Secretário de Saúde do Estado no sentido de examinar a possibilidade da Eliminação da cobrança da taxa de Cr$ 5.00, por ocasião da expedição da carteira de saúde das pessoas reconhecidamente pobres na forma da lei, O autor justifica oralmente - Aprovado - REDAÇÕES FINAIS aos Projetos de Lei Nos. 77;4;76;80;93;90;103 e 104/76 - Aprovados. - O Sr. Eurico Matias tece considerações ao projeto de lei vetado pelo sr. Prefeito Municipal que "dispõe sobre Imposto Predial e Territorial Urbano e em requerimento verbal solicita a publicação no Diário Oficial do Veto do sr. Prefeito Municipal "Atenda-se". O sr. Pedro Nunes em requerimento verbal solicita a dispensa de pagamento da taxa cobrada por ocasião do requerimento conforme reza a lei da isenção O sr. Antonio Azin solicita adiamento do requerimento até 4a. feira dia 8. Aprovado. - O Sr. José Hermano reporta-se a necessidade de um policiamento mais energico nas imediações da ENCETUR fazendo na ocasião um apelo ao sr. Governador do Estado através do orgão competente a fim de que se ofereça um ambiente sadio aos turistas que visitam nossa cidade. O sr. Luiz Angelo apoia o requerimento em pauta e como aditivo solicita identica providências para as ruas 24 de Maio e Barão do Rio Branco, no trecho da Senador Alencar e São Paulo, bem como ao sr. Secretário de Saúde para que seja feita uma visturia nos restaurantes e bares dos trechos acima mencionados. - Aprovado requerimento e aditivo O sr. João Quariguasi de acordo com o Regimento Interno solicita volta a plenário independente de parecer, do Projeto de Lei No 88/76, uma vez que o prazo regimental já foi esgotado. "Atenda-se"

ORDEM DO DIA: A mesa anuncia: 1a. discussão dos Projetos de Lei Nos. 79; 78; 49; 87; 94; 82; 95; 99; 97 e 96/76. Aprovados. - Nada mais ha vendo a tratar o sr. Presidente levanta sessão designando antes para próxima Ordem do Dia: o que ocorrer A Sessão é levantada às 12.20 horas. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 02 de setembro de 1.976.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

José Hermano
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 54/76
AO PROJETO DE LEI Nº 193/76.

O Vereador Guttenberg Braum apresentou à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que considera de utilidade pública o Centro Social Luiz Gonzaga.

O Centro Social Luiz Gonzaga é uma sociedade beneficente socorrista, sem finalidade lucrativa, cujo objetivo primordial é prestar ajuda e assistencia social e espiritual, aos seus associados e à comunidade. Trata-se, evidentemente, de uma instituição do mais elevado teor social, como se verifica pelos seus próprios estatutos, que merece o reconhecimento da utilidade pública.

Está o presente projeto devidamente formalizado, como exige a legislação para o caso.

Pelo exposto somos pela aprovação da matéria em pauta.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de XII de 1.976.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 193/76.

Considera de utilidade pública o Centro Social Luiz Gonzaga

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CENTRO SOCIAL LUIZ GONZAGA, entidade civil com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de dezembro de 1.976.

Presidente

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MOBF.

Ofício nº 1606 /76.

Fortaleza, 27 de Dezembro de 1.976.

Senhor Prefeito:

Na confermidade do artigo 52 da Lei nº9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "Considera de utilidade pública o Centro Social Luiz Gonzaga".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Gerôncio Bezerra
- P r e s i d e n t e -